

*Prefeitura Municipal de Lapa*  
*Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 07/91

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder a particular a exploração do Abatedouro Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder a particular, devidamente capacitado, a exploração do Abatedouro Municipal, localizado na Granja Velha, Passa Dois, neste Município.

Parágrafo Único - A concessão de que trata este artigo será procedida mediante licitação e contrato com o seu vencedor.

Art. 2º - Poderão concorrer ao direito de exploração, pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas ou não no território Municipal.

Parágrafo Único - Em caso de igualdade nas propostas dos concorrentes será dada preferência ao que estiver estabelecido no território municipal ou aqui mantiver seu domicílio.

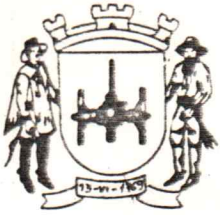
Art. 3º - No edital de concorrência o Poder Executivo estabelecerá as condições mínimas a serem preenchidas pelos concorrentes, dentre as quais constará obrigatoriamente a mais rígida obediência aos princípios de higiene e de asseio e de respeito ao meio ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.

PROTCCOLO n.º 049/91

DATA 18/02/91

*KS*



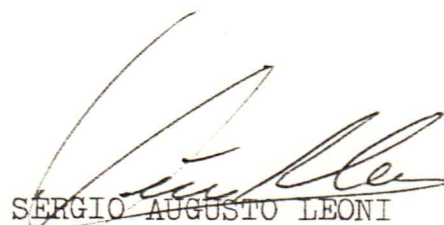
*Prefeitura Municipal de Lapa*  
*Estado do Paraná*

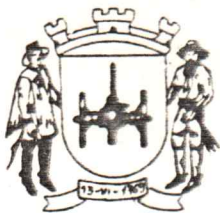
Projeto de Lei nº 07/91

...02

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de fevereiro de 1991.

  
SÉRGIO AUGUSTO LEONI  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/91

São conhecidas dos senhores Vereadores as dificuldades que tem a administração de manter, conservar, fiscalizar o uso e dar, enfim, ao Abatedouro Municipal, sua real finalidade.

A concessão do direito à sua exploração a particular, além de resolver de pronto esses problemas, irá estabelecer para o Município uma nova fonte de renda, ao invés de encargos que o A batedouro atualmente representa.

De outra parte, o futuro concessionário terá que proceder a todas as adaptações, consertos e aquisição de equipamentos, necessários ao seu funcionamento e ao atendimento de suas finalidades.

Pela clara finalidade do projeto, espera-se que venha a ser aprovado pelos eminentes integrantes dessa Colenda Câmara.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de fevereiro de 1991.

  
SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal